

**LEI Nº 318/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015.**

*Dispõe sobre inclusão de ação nos anexos da Lei Municipal 276/2013, de 17 de dezembro de 2013, e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Natalândia**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluso nos anexos da Lei Municipal 276/2013/PPA, de 17 de dezembro de 2013, para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, a seguinte ação:

<b>AÇÃO</b>	<b>UNIDADE RESPOSNÁVEL</b>	<b>TIPO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>ANO</b>	<b>VALORES</b>
1048 – Construção Parque Exposições Agropecuárias	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	P	Parque Construído	Un	2015/2017	633.000,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 14 de julho de 2015.

**UADIR PEDRO MARTINS DE MELO**  
Prefeito Municipal